



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023 às 16:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5223130: SELETIVO 12/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Calmon

MUNICÍPIO

Calmon



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5223130>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O MUNICÍPIO DE CALMON, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO
01 + CR	PROFESSOR DE ARTE	SUPERIOR
01 + CR	ATENDENTE DE MATERNAL	MÍNIMO EXIGIDO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
01 + CR	FARMACÊUTICO	SUPERIOR
01 + CR	SECRETÁRIO ESCOLAR	MÍNIMO EXIGIDO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÍNIMO EXIGIDO: ENSINO MÉDIO TÉCNICO

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivos anteriores, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, do seguinte cargo, remuneração e carga horária:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRI	SALÁRIO
--------------	--------------	--------------------	---------------------	----------------

			A	
01 + CR	ATENDENTE DE MATERNAL	MÍNIMO EXIGIDO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 horas	R\$ 1.421,88
01 + CR	PROFESSOR DE ARTE	SUPERIOR	20 horas	R\$ 2.210,27
01 + CR	FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADO R DA PROFISSÃO	40 horas	R\$ 3.329,43
01 + CR	SECRETÁRIO ESCOLAR	MÍNIMO EXIGIDO: ENS. MÉDIO COMPLETO	40 horas	R\$ 1.421,88
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÍNIMO EXIGIDO: ENSINO MÉDIO TÉCNICO	12X36	R\$ 1.421,88

1.5. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficam assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 508/2017 e Lei Complementar nº 33/2020

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Calmon www.calmon.sc.gov.br e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
25/10/2023	Publicação do Edital
25/10/2023 à 01/11/2023	Período de inscrições
06/11/2023	Homologação do resultado final

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 25/10 à 01/11/2023, no horário das 08h10min às 11h50min e das 13h10min às 16h30min, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Calmon, localizada na Rua Miguel Dzumann, 315, Centro de Calmon SC.

2.2.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3.As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4.O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional, via fax, correio eletrônico ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10.A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O

Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;

III - Estar em gozo com os direitos políticos;

IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;

V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Calmon.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

TABELA 01 - CARGO: ATENDENTE DE MATERNAL		
ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (ensino médio).	título obrigatório e classificatório
b)	Graduação, Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área da educação.	título opcional e classificatório
c)	Graduando na área da educação: 8ª Fase.	título opcional e classificatório
d)	Graduando na área da educação: 6ª ou 7ª Fase.	título opcional e classificatório
e)	Graduando na área da educação: 1ª à 5ª Fase.	título opcional e classificatório

TABELA 02 - PROFESSOR DE ARTE		
ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação na área da arte).	título obrigatório e classificatório (máximo 01 Graduação)
b)	Graduação na área da Educação	título opcional e classificatório (máximo 01 Graduação)
c)	Pós-graduação ou formação equivalente	título opcional e classificatório (máximo 02 pós ou 01 equivalente)
d)	Cursos na área da arte	título opcional e classificatório (máximo 02 em cada quesito)

TABELA 03 - FARMACÊUTICO		
ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação na área).	título obrigatório e classificatório
b)	Pós-graduação, mestrado ou doutorado na área.	título opcional e classificatório

TABELA 04 – SECRETÁRIO ESCOLAR		
ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (Ensino Médio completo).	título obrigatório e classificatório
b)	Graduação, Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação.	título opcional e classificatório
c)	Graduando na área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação.: 8ª Fase.	título opcional e classificatório
d)	Graduando na área da Adm. Pública ou	título opcional e classificatório

	Escolar, ou da educação: 6ª ou 7ª Fase.	
e)	Graduando na área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação.: 1ª à 5ª Fase.	título opcional e classificatório

TABELA 05 – TECNICO EM ENFERMAGEM		
ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação na área).	título obrigatório e classificatório
b)	Pós-graduação, mestrado ou doutorado na área.	título opcional e classificatório

3.2.Os títulos apresentados receberão pontuação conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01 - CARGO: ATENDENTE DE MATERNAL		
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (ensino médio).	1,0
b)	Graduação, Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área da educação.	3,0
c)	Graduando na área da educação: 8ª Fase.	3,0
d)	Graduando na área da educação: 6ª ou 7ª Fase.	2,0
e)	Graduando na área da educação: 1ª à 5ª Fase.	1,0

TABELA 02 - PROFESSOR DE ARTE		
ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação na área da arte).	02 pontos
b)	Graduação na área da Educação	02 pontos

c)	Pós-graduação ou formação equivalente	Cada Pós: 02 pontos (máximo duas) Formação equivalente: 04 pontos
d)	Cursos na área da arte	A cada 60 horas de curso: 01 ponto (máximo dois cursos com carga horária de 60 h cada).

TABELA 03 - FARMACÊUTICO

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação na área).	4,0
b)	Pós-graduação, mestrado ou doutorado na área.	6,0

TABELA 04 – SECRETÁRIO ESCOLAR

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (Ensino Médio completo).	1,0
b)	Graduação, Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação.	3,0
c)	Graduando na área da área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação: 8ª Fase.	3,0
d)	Graduando na área da área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação: 6ª ou 7ª Fase.	2,0
e)	Graduando na área da área da Adm. Pública ou Escolar, ou da educação.: 1ª à 5ª Fase.	1,0

TABELA 05 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Comprovante de formação mínima exigida (graduação na área).	4,0
b)	Pós-graduação, mestrado ou doutorado na área.	6,0

3.3. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de realização ou conclusão de cursos/históricos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo I) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

3.4. Também deverá ser apresentado a documentação que comprove o referido no subitem 4.1 dos Critérios de desempate: carteira de trabalho ou contrato de trabalho, através de declaração do órgão/instituição em papel timbrado assinado e/ou Certidão de Nascimento dos filhos;

3.5. Após o recebimento dos títulos, documentação que comprove o referido no subitem 4.1 dos Critérios de desempate e preenchimento da Ficha de Inscrição, os mesmos serão inseridos em envelope lacrado e assinado pelo candidato e responsável pela inscrição, não sendo possível abrir posteriormente para inserção de novos documentos.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I- Maior tempo de serviço, comprovado com carteira de trabalho ou contrato de trabalho, através de declaração do órgão/instituição em papel timbrado assinado;

II- Maior idade;

III- Maior Número de filhos

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o final do ano de 2024.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou necessidade de contratação, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

- 5.3.Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.
- 5.4.A comissão acompanhará todo o Processo Seletivo.
- 5.5.Os candidatos aprovados no cargo de Farmacêutico e Técnico em Enfermagem ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e os candidatos aprovados nos cargos de Professor de Arte, Atendente de Maternal e Secretário Escolar ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação, onde designarão a função e/ou a instituição.

Calmon-SC 25 de outubro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA

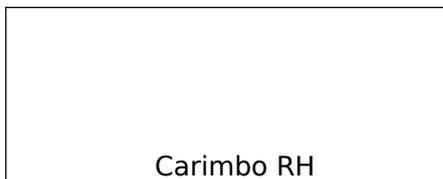
Prefeito
Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 12/2023

Nº da inscrição:	Cargo:
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento: / /	
TÍTULOS	
Título	Situação
Ensino Médio (Válido para Atendente de Maternal e Secretário Escolar)	
Graduação	
Pós-Graduação	
Mestrado	
Doutorado	
Graduando: 1ª à 5ª Fase	
Graduando: 6ª ou 7ª Fase	
Graduando: 8ª Fase	
Cursos	



Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

Calmon, ___ de _____ de 2023

